



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

GABINETE DO PREFEITO

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 537, DE 23 DE AGOSTO DE 2019**

**“Altera a Lei Complementar n.º 274, de 06 de setembro de 2005, e dá outras providências.”**

ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 20 de Agosto de 2019, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

**Art. 1.º** - Altera o art. 3.º da Lei Complementar 274/2005, que passa a vigorar acrescida dos incisos e com a seguinte redação:

“Art. 3.º - A contratação do profissional será feita independente da existência de cargo, emprego ou função, nas diversas áreas de atuação, nos termos permitidos pelo art. 2.º. (N.R)

I - As contratações de que se trata esta Lei serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses. (N.R)

II - Nos casos de extrema relevância e urgência, justificadas através de exposição de motivos aprovada pelo Chefe do Poder Executivo e publicada no Diário Oficial do Município, os contratos poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo prazo. (N.R)



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

## **GABINETE DO PREFEITO**

Lei Complementar nº 537, de 23 de agosto de 2019 – Fls. 02/02

III - Somente será admitida a contratação de temporários que já tenha prestado serviços à Administração nesta condição, depois de decorrido 12 (doze) meses da cessão do contrato anterior”. (N.R)

**Parágrafo Único - (...).**

**Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**



**Roberto Antonio Japim de Andrade**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.



**Randal Bernardes Honorio**  
Secretário de Finanças e Orçamento